



Estado do Piauí
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Campo Maior

Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94

Fone: (86) - 3252-4400

Email: camaradecampomaior@hotmail.com

Site: www.campomaior.pi.leg.br



GABINETE DA VEREADORA **MICHELLE KELLY OLIVEIRA BARBOSA CARDOSO**

PROJETO DE LEI Nº 20/2024,

DE 18 de JUNHO de 2024.

Institui o Encontro de Folgedos no Município de Campo Maior-Piauí, e o Inclui no Calendário Oficial de Eventos, a ser realizado anualmente no mês de junho no município de Campo Maior, Piauí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 215 da Constituição Federal, e na lei Orgânica do Município de Campo Maior, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR** promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o **Encontro de Folgedos** no Município de Campo Maior-Piauí, com o objetivo de resgatar, preservar e promover as tradições das apresentações de quadrilhas juninas na cidade, celebrando a cultura local e incentivando a participação da comunidade.

Parágrafo Único - O Encontro de Folgedos será realizado, anualmente, na última semana do mês de junho, e deverá ser incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Maior-PI. Esse encontro será uma oportunidade para pessoas celebrarem e preservarem a cultura local, estimulando o turismo e movimentação da economia no município.

Art. 2º - São Objetivos do Encontro de Folgedos no Município de Campo Maior-Piauí:

- I - Resgatar as tradições culturais das festas juninas, destacando a importância das quadrilhas como manifestação artística e cultural;
- II- Proporcionar um evento de qualidade que envolva a participação ativa da comunidade, fortalecendo os laços sociais e culturais.
- III- Estimular o turismo local e gerar movimentação econômica na cidade, promovendo o comércio de produtos típicos e serviços durante o evento.
- IV- Oferecer um espaço para a valorização e divulgação do artesanato, gastronomia e demais manifestações culturais locais.
- V - Incentivar a participação de grupos de dança e escolas da região, promovendo a integração e o intercâmbio cultural.



Estado do Piauí
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Campo Maior

Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94

Fone: (86) - 3252-4400

Email: camaradecampomaior@hotmail.com

Site: www.campomaior.pi.leg.br



Art. 3º - O Encontro de Folguedos de Campo Maior é um evento de grande importância proporcionando uma série de benefícios tangíveis e intangíveis:

- I-** Preservação Cultural;
- II-** Fortalecimento da Identidade Local;
- III-** Estímulo ao Turismo e Economia Local;
- IV-** Promoção da Cultura e Arte;

Art.4º - No Encontro de Folguedos poderão acontecer apresentações culturais de grupos de danças e de escolas de Campo Maior, exposição de artesanato e barracas de comidas típicas, apresentação e competição de Quadrilhas Juninas e show musical com banda local.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal apoiará, através de secretarias municipais como, de cultura e turismo, educação, assistência social, administração e planejamento, com a organização e realização do Encontro de Folguedos disposta no parágrafo único do artigo 1º, tendo por escopo principal a preservação dos valores culturais.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Maior, 18 de junho de 2024.


Michelle Kelly Oliveira Barbosa Cardoso – Profª. Michelle Maroca
Vereadora

APROVADO
C. Maior 25/06/2024



Estado do Piauí
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Campo Maior

Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94

Fone: (86) - 3252-4400

Email: camaradecampomaior@hotmail.com

Site: www.campomaior.pi.leg.br



JUSTIFICATIVA

Com fulcro no artigo 215, seção II, da Cultura, da Constituição Federal, na Lei nº 12.343/2010 e na Lei Orgânica do Município de Campo Maior é que se propõe o Encontro de Folguedos nesse município que visa resgatar, preservar e promover as tradições das apresentações de quadrilhas juninas na cidade, celebrando a cultura local e incentivando a participação da comunidade.

O Encontro de Folguedos resgata as tradições culturais das festas juninas, destacando a importância das quadrilhas como manifestação artística e cultural. Também proporciona um evento de qualidade que envolva a participação ativa da comunidade, fortalecendo os laços sociais e culturais. Estimula o turismo local e gerar movimentação econômica na cidade, promovendo o comércio de produtos típicos e serviços durante o evento. Oferece um espaço para a valorização e divulgação do artesanato, gastronomia e demais manifestações culturais locais. Incentivar a participação de grupos de dança e escolas da região, promovendo a integração e o intercâmbio cultural.

Campo Maior-PI, 18 de junho de 2024.


Michelle Kelly Oliveira Barbosa Cardoso - Michelle Maroca.
Vereadora



Estado do Piauí
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Campo Maior

Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94 - Fones: (86) 3252-4400 / 3252 4740
Email: camaradecampomaior@hotmail.com
Site: camaramunicipaldecampomaior.com



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA - CPLJ

MATÉRIA: PROJETO DE LEI nº 20/2024. Institui o Encontro de Folgedos no Município de Campo Maior-PI, e Inclui no Calendário Oficial de Eventos, a ser realizado anualmente no mês de junho no Município de Campo Maior, Piauí."

AUTOR: MICHELLE KELLY OLIVEIRA BARBOSA CARDOSO

PARECER

I - DO RELATÓRIO

O Relator da Comissão Permanente de Legislação e Justiça- CPLJ, opinou pela aprovação do Indicativo de Projeto de Lei nº 20/2024, em conformidade com o Parecer Jurídico da Assessora da Câmara.

É o parecer que submetemos a apreciação desta douta Casa Legislativa.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Campo Maior (PI), 25 de junho de 2024.

II-DO VOTO

Presidente: Luís Rodrigues Lima _____ SIM (X) NÃO ()

Relator: José Francisco Sávio Miranda Pereira _____ SIM () NÃO ()

Secretário: Antônio Lustosa Araújo Júnior _____ SIM () NÃO ()

Suplente: Agapito José de Oliveira França _____ SIM () NÃO ()